

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria  
Jun 23  
Secretaria

Lei n.º 348/66, de 9 de Agosto de 1966.

Abre Crédito Suplementar, para  
suplementar verba do orçamento seguin-  
te.

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito  
Municipal de Jabopuá, Comarca de Catanduva, Estado  
de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipa-  
l desta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria  
da Prefeitura Municipal de Jabopuá, um Crédito Suplementar  
na importância de R\$ 1.200.- (Um mil e duzentos cruzeiros), para  
suplementar a seguinte verba do Orçamento seguinte:

32-00-83-

Transferências Correntes

32-50-83-

Salário-Família

R\$ 1.200

Artigo 2.º - O valor do presente crédito, será  
coberto com o estorno de arrecadação previsto para o  
corrente ano.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua aprovação e promulgação, revogadas  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabopuá, 9 de  
Agosto de 1966.

~~Waldomiro~~  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria

Jun 27 1966  
Secretário

Lei n.º 349/66, de 9 de Agosto de 1966.

Abre Crédito Especial, para pagamento de diferenças salariais dos funcionários.

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tatapuá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal resolve e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica aberto no budget da Prefeitura Municipal de Tatapuá, um crédito Especial na importância de R\$ 13.988.946- (treze milhões novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros), para ocorrer com as despesas de diferença salarial do funcionalismo, na percentagem de 50% (cinquenta por cento), sobre os vencimentos dos mesmos, no exercício de 1965, a partir de 1.º de Março à 31 de Dezembro do referido exercício.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito, serão cobertas com o excedente de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tatapuá, 9 de